

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL
PARA OCUPAÇÃO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO ABRANGIDOS PELO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2019, DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL	
DESPACHO DE 7 DE MAIO DE 2019, DA SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	

----- 1. Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezanove, pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pelo Eng.º Paulo Jorge de Freitas, Diretor de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na qualidade de presidente, pelo Dr. Abel Martinho Silva Martins, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e pela Dr.ª



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

----- 2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante também designada por LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais, bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos) na área dos Viveiros Florestais e nas áreas de competências da Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade, do Instituto das Florestas e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Abelardo Andrade

Conservação da Natureza, IP-RAM, previstas nas alíneas a) a x) do n.º 2 do artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 141, 2º suplemento, de 11 de agosto, das quais se destacam: -----

- a) Assegurar a manutenção e conservação das superfícies florestais públicas sob a Administração Regional; -----
- b) Assegurar a existência de materiais de reprodução florestal de qualidade; -----
- c) Promover a elaboração e execução, em articulação com a DSPC, de projetos de florestação e reflorestação de acordo com o Plano Regional de Ordenamento Florestal; -----
- d) Promover a expansão ou reconversão da floresta da Região Autónoma da Madeira; -----
- e) Promover a construção, manutenção e conservação da rede viária e divisional em áreas florestais públicas; -----
- f) Prestar apoio técnico às autarquias locais e a outras entidades públicas no âmbito das suas competências; -----
- g) Colaborar, com outras entidades, na definição e implementação de uma política integrada de conservação da natureza e da bio(geo)diversidade e da utilização sustentável dos recursos naturais;
- h) Assegurar o cumprimento das normas legais referentes à proteção dos habitats e da biodiversidade; -----
- i) Promover a recolha de informação sobre a biodiversidade, de forma a definir o respetivo estatuto de conservação e propor medidas para a sua gestão, conservação e registo nos catálogos sobre o estado de conservação da biodiversidade, em colaboração com outras entidades legalmente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- competentes;-----
- j) Acompanhar e avaliar, em articulação com outras entidades, o cumprimento das convenções internacionais e disposições comunitárias referentes à proteção dos habitats, da biodiversidade terrestre e marinha e do comércio de espécies ameaçadas;-----
- k) Promover, em colaboração com o Corpo de Polícia Florestal, o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor nos domínios da proteção da floresta, dos recursos cinegéticos, aquícolas em águas interiores e de outros recursos associados;-----
- l) Criar, gerir e manter um banco de dados ao nível regional relativo a incêndios florestais e respetivo registo cartográfico das áreas ardidas;-----
- m) Promover a proteção da floresta contra incêndios;-----
- n) Coordenar a prospeção e o inventário dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais, bem como promover estudos e elaborar normas que estabeleçam medidas profiláticas adequadas;
- o) Promover a aplicação dos planos de ordenamento e de exploração dos recursos cinegéticos e aquícolas de águas interiores, bem como apoiar e controlar a respetiva execução; -----
- p) Promover o ordenamento pastoril e pastagens, elaborando projetos de instalação de pastagem e acompanhamento da sua execução, com vista a assegurar o respetivo equilíbrio ambiental; -----
- q) Promover a apicultura em espaço florestal; -----
- r) Promover e produzir cartografia temática adequada aos diferentes níveis de planeamento, dentro das atribuições do IFCN, IP-RAM; -----
- s) Promover e colaborar na manutenção e funcionamento de uma adequada base de dados sobre a flora e a fauna, terrestres e marinhas, do arquipélago da Madeira; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

- t) Promover a propagação de espécies autóctones raras e ameaçadas de extinção, disponibilizando-as para reintroduções na natureza; -----
- u) Promover estudos com vista à recuperação de habitats e de espécies; -----
- v) Definir e apresentar estratégias que promovam o controlo e a erradicação de espécies invasoras em ambiente terrestre e marinho; -----
- w) Coordenar, a nível Regional, programas de conservação da natureza de âmbito nacional e internacional; -----
- x) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas. -----

----- 3. De seguida, o júri teve em consideração que atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, no que diz respeito aos métodos de seleção a aplicar foi determinado que: -----

3.1) Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

3.2) Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -----

3.3) Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC). -----

3.4) Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature: Andrade

Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que já não estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como anexo I. -----

----- 4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **classificação final** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

- Candidatos previstos em 3.1): $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

- Candidatos previstos em 3.2): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ -----

- Candidatos previstos em 3.3): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos, $CF = ([AC \times 35\%] + [PC \times 35\%]) + [EPS \times 30\%]$ -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- Candidatos previstos em 3.4): $CF = ([PC \times 35\%] + [AC \times 35\%]) + [EPS \times 30\%]$ -----

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

4.1. De seguida, o juri deliberou, por unanimidade, que: -----

- De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----

- Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

- Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e a disponibilizar na página eletrónica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, em <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento> -----

- Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria. -----

- Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

----- 5. Depois, o juri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70% ou 35% (consoante a origem e ou opção do candidato nos termos indicados no ponto 4. da presente ata), que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa:-----

- será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----

- é de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----

tem a duração máxima de duas horas e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia: -----

a) Grupo I – Administração Pública -----

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; -----

- Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais – Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro; -----

- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro - Cria o Instituto das



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Florestas e Conservação da Natureza, IP -RAM e extingue a Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e o Serviço do Parque Natural da Madeira; -----

- Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 141, 2º suplemento, de 11 de agosto - aprova os Estatutos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM; -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro. -----

b) Grupo II – Viveiros Florestais -----

Ribeiro, Dina, Ribeiro, Henrique, Louro, Victor, Produção em viveiros florestais, 2ª edição, (2001), edição disponível em PDF designadamente em <https://www.dgadr.gov.pt/component/jdownloads/send/9-producao-vegetal/56-producao-em-viveiros-florestais> . -----

A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a b) do ponto 5 desta ata. -----

5.1. Mais deliberou o júri , por unanimidade, que: -----

- a **prova de conhecimentos** será constituída por trinta e cinco perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

- a cotação de cada resposta certa nas perguntas com resposta de escolha múltipla será de 0,5 (zero vírgula cinco) valores nas perguntas de 1 a 10 do Grupo I, de 0,5 (zero vírgula cinco) valores nas perguntas 1 a 20 do Grupo II, de 1 (um) valor nas perguntas 21 a 25 do Grupo II; -----

- cada resposta errada será penalizada em - 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores.

Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em - 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores; -----

- a ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

- para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----

PC = SVRC – SPRE, em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas; -----

SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas. -----

- Caso o valor de **PC** seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de **PC** a atribuir ao candidato será de zero valores; -----

- A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

----- 6. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular**, com uma ponderação de 70% ou 35% (consoante a origem e ou opção do candidato nos termos indicados no



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ponto 4 da presente ata) que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c), 8.º, n.º 2, alínea c) e 9.º, n.º 4 da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, ponderar como elementos da avaliação curricular a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, por entender que estes elementos são os de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

6.1.1. De seguida, o júri, atendendo ao disposto no parágrafo anterior, deliberou, por unanimidade, adotar na avaliação curricular a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HA + FP + [EPx3]+AD) / 6, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação do desempenho.-----

6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

----- a) Escolaridade superior à escolaridade obrigatória ----- 20 valores

----- b) Escolaridade obrigatória ----- 18 valores

----- c) Escolaridade inferior à escolaridade obrigatória ----- 16 valores

6.3. A propósito da **Habilitação Académica (HA)** o júri, deliberou ainda, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado.-----

6.3.1. Mais deliberou o júri, por unanimidade, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP que no presente procedimento concursal há a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da escolaridade obrigatória, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. -----

----- **7.** Relativamente à **Formação Profissional (FP)** o júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

----- Igual ou superior a 150 horas ----- 20 valores

----- Entre 135 a 149 horas ----- 19 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

----- Entre 120 a 134 horas -----	18 valores
----- Entre 105 a 119 horas -----	17 valores
----- Entre 90 a 104 horas -----	16 valores
----- Entre 75 a 89 horas -----	15 valores
----- Entre 60 a 74 horas -----	14 valores
----- Entre 45 a 59 horas -----	13 valores
----- Entre 30 a 44 horas -----	12 valores
----- Entre 15 a 29 horas -----	11 valores
----- Entre 1 a 14 horas -----	10 valores
----- Sem formação -----	0 valores

7.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das acções de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das acções de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

7.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

----- 8. Quanto ao elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, da seguinte forma: -----

----- a) Com experiência em atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar efetuadas no próprio posto de trabalho (experiência profissional específica)----- 14 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

----- b) Com experiência em atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar efetuadas em outros órgãos ou serviços da Administração Pública (experiência profissional geral) - 10 valores

8.1. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que à pontuação atribuída nos termos das alíneas a) e b) do ponto 8. (que não são somativas entre si, pelo que um candidato que reúna os requisitos das alíneas a) e b) do ponto 8. deverá ser integrado na alínea a que corresponde a pontuação mais elevada) acrescerá: ----- a) 1,4 valores

por cada ano completo de exercício de atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar efetuadas no próprio posto de trabalho a ocupar (experiência profissional específica) até ao limite de 28 valores. -----

----- b) 1 valor por cada ano completo de exercício de atividades caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar em outros órgãos ou serviços da Administração Pública (experiência profissional geral) até à pontuação máxima de 20 valores. -----

- Caso o candidato se enquadre em ambas as alíneas a) e b) do ponto 8.1. desta ata o limite de valores a aplicar é o de 28 valores. -----

8.2. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que os candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no âmbito de programas de emprego no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, terão direito a uma majoração de 40% relativamente às pontuações previstas nas alíneas a) dos pontos 8 e 8.1. desta ata. -----

----- 9. No elemento Avaliação de Desempenho (AD), o júri deliberou, por unanimidade, que será considerada a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

posto de trabalho a ocupar, sendo tal avaliação convertida proporcionalmente para a escala de 0 a 20 valores, observados os seguintes critérios: -----

a) Média aritmética simples das avaliações quantitativas do ano ou anos considerados; -----

b) A (s) expressão(ões) quantitativa(s), das menções obtidas pelos candidatos no âmbito do SIADAP, será(ão) convertida(s) para a escala de 0 a 20 valores. Considerando a expressão qualitativa e quantitativa da AD, o júri deliberou, por unanimidade, que a correspondência se faça de acordo com a seguinte fórmula: $A = B \times 4$, em que: -----

A = Avaliação no Procedimento Concursal; -----

B = Avaliação pelo SIADAP; -----

c) Será observada a regra contida no artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, para avaliações anteriores e conversões de resultados; -----

d) Não existindo avaliação atribuída no período a considerar, por razões que não sejam imputáveis aos candidatos, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria o valor positivo que o júri considerará será 10 valores, atento o fixado no artigo 9.º n.ºs 1, 4 e 10 da mesma Portaria. A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço mencionando tal facto. -----

e) No âmbito do elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, será utilizada a seguinte fórmula: -----

$$AD = \frac{\sum NA}{n} \text{ em que: } -----$$

AD = Avaliação de desempenho; -----

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

*Paulo
Abreu
S. Andrade*

ΣNA = Somatório das notas dos anos considerados (depois de convertidas para a escala de 0 a 20 valores); -----

n = Número de anos considerados. -----

f) Para efeitos de determinação de **AD** é considerada a avaliação obtida em cada um dos anos relevantes, no período considerado. Havendo avaliações bienais a avaliação quantitativa obtida no biénio considera-se reportada a cada um dos anos integrantes do biénio. -----

10. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (Anexo II).-----

----- 11. Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30%, que visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (artigos 6.º n.º 1, alínea a), e 9.º n.ºs 5 e 6 da Portaria), o júri deliberou, por unanimidade, que na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que será realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”, os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: $EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$, -----

Em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SC = Sentido Crítico -----

MTV = Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbais -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

----- SENTIDO CRÍTICO -----

11.1. Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este factor o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
Nível elevado – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
Nível bom– Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
Nível suficiente – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
Nível reduzido – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
Nível insuficiente– Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

-----MOTIVAÇÃO-----

11.2. Na motivação o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este factor o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
Nível elevado – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
Nível bom – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
Nível suficiente – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
Nível reduzido – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
Nível insuficiente - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

-----EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS-----

-11.3. Na expressão e fluência verbais o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este factor o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

	Valores
Nível elevado – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
Nível bom – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
Nível suficiente – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
Nível reduzido – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
Nível insuficiente – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

----- QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

11.4. Na qualidade da experiência profissional o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este factor o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Carlo
Helena
Grada de

	Valores
Nível elevado – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
Nível bom – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
Nível suficiente – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
Nível reduzido – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
Nível insuficiente - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

11.5. O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 30 minutos. -----

11.6. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (Anexo III). -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

----- 12. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (Anexo IV). -----

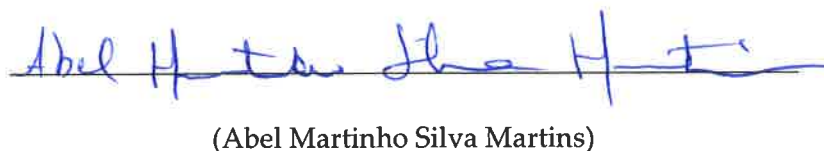
----- Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente



(Paulo Jorge de Freitas)

Os vogais



(Abel Martinho Silva Martins)



(Ana Sofia da Silva Andrade Abreu)

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO I À ATA N.º 1

PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

- **SERVIÇO** – Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM

- **CARREIRA/ CATEGORIA** – Assistente Operacional/Assistente Operacional

- **HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO:** Escolaridade obrigatória

- **ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:** Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos), e nas áreas de competências da Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, contempladas nas alíneas a) a x) do n.º 2 do artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, 2º Suplemento, n.º 141, de 11 de agosto, das quais se destacam:

a) Assegurar a manutenção e conservação das superfícies florestais públicas sob a Administração Regional;

b) Assegurar a existência de materiais de reprodução florestal de qualidade;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- c) Promover a elaboração e execução, em articulação com a DSPC, de projetos de florestação e reflorestação de acordo com o Plano Regional de Ordenamento Florestal;
- d) Promover a expansão ou reconversão da floresta da Região Autónoma da Madeira;
- e) Promover a construção, manutenção e conservação da rede viária e divisional em áreas florestais públicas;
- f) Prestar apoio técnico às autarquias locais e a outras entidades públicas no âmbito das suas competências;
- g) Colaborar, com outras entidades, na definição e implementação de uma política integrada de conservação da natureza e da bio(geo)diversidade e da utilização sustentável dos recursos naturais;
- h) Assegurar o cumprimento das normas legais referentes à proteção dos habitats e da biodiversidade;
- i) Promover a recolha de informação sobre a biodiversidade, de forma a definir o respetivo estatuto de conservação e propor medidas para a sua gestão, conservação e registo nos catálogos sobre o estado de conservação da biodiversidade, em colaboração com outras entidades legalmente competentes;
- j) Acompanhar e avaliar, em articulação com outras entidades, o cumprimento das convenções internacionais e disposições comunitárias referentes à proteção dos habitats, da biodiversidade terrestre e marinha e do comércio de espécies ameaçadas;
- k) Promover, em colaboração com o Corpo de Polícia Florestal, o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor nos domínios da proteção da floresta, dos recursos cinegéticos, aquícolas em águas interiores e de outros recursos associados;
- l) Criar, gerir e manter um banco de dados ao nível regional relativo a incêndios florestais e respetivo registo cartográfico das áreas ardidas;
- m) Promover a proteção da floresta contra incêndios;
- n) Coordenar a prospeção e o inventário dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais, bem como promover estudos e elaborar normas que estabeleçam medidas profiláticas adequadas;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Ab. 4.11.18
S. Indrade

- o) Promover a aplicação dos planos de ordenamento e de exploração dos recursos cinegéticos e aquícolas de águas interiores, bem como apoiar e controlar a respetiva execução;
- p) Promover o ordenamento pastoril e pastagens, elaborando projetos de instalação de pastagem e acompanhamento da sua execução, com vista a assegurar o respetivo equilíbrio ambiental;
- q) Promover a apicultura em espaço florestal;
- r) Promover e produzir cartografia temática adequada aos diferentes níveis de planeamento, dentro das atribuições do IFCN, IP-RAM;
- s) Promover e colaborar na manutenção e funcionamento de uma adequada base de dados sobre a flora e a fauna, terrestres e marinhas, do arquipélago da Madeira;
- t) Promover a propagação de espécies autóctones raras e ameaçadas de extinção, disponibilizando-as para reintroduções na natureza;
- u) Promover estudos com vista à recuperação de habitats e de espécies;
- v) Definir e apresentar estratégias que promovam o controlo e a erradicação de espécies invasoras em ambiente terrestre e marinho;
- w) Coordenar, a nível Regional, programas de conservação da natureza de âmbito nacional e internacional;
- x) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

- **PERFIL DE COMPETÊNCIAS** - Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento do mesmo o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere:

- 1) **REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

- 2) **CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e actividades.
- 3) **TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma activa.
- 4) **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
- 5) **INICIATIVA E AUTONOMIA:** Capacidade de actuar de modo proactivo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas.
- 6) **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua actividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e actividades de forma diligente e responsável.



ANEXO II À ATA N.º 1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE SEIS POSTOS DE
TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL,
ABRANGIDOS PELO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DAS FLORESTAS E
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM**

AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

1 - Habilitações académicas (HA) _____ ** valores

Fundamentação:

2 – Formação Profissional (FP) _____ ** valores

Fundamentação:

3 – Experiência Profissional (EP) _____ ** valores

Fundamentação:

ANEXO II À ATA N.º 1



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

4 – Avaliação do Desempenho (AD) _____ **

valores

Fundamentação:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

$$AC = (HA + FP + [EP \times 3] + AD) / 6$$

$$AC = (** + ** + [** \times 3] + **) / 6 = **$$

AC = ** valores

O Presidente

(Paulo Jorge de Freitas)

Os vogais

(Abel Martinho Silva Martins)

(Ana Sofia da Silva Andrade Abreu)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and stamp

ANEXO III À ATA N.º 1	
FICHA INDIVIDUAL DE NOTAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)	
CARREIRA E CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL	
MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	
DESPACHO DE 7.05.2019 DA SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	AVISO PUBLICADO NO JORAM N.º ..., II SÉRIE, DE .. DE DE 2019
NOME DO CANDIDATO: _____	
ENTREVISTA REALIZADA EM: ____/____/____ as 00 horas	

Parâmetros de avaliação	Deliberação			Nível	Valoração
	Presidente	Vogal	Vogal		
Sentido Crítico					
Motivação					
Expressão e Fluência Verbais					
Qualidade da Experiência Profissional					
Classificação quantitativa					
Cotação: Nível Elevado – 20 valores; Nível Bom – 16 valores; Nível Suficiente – 12 valores; Nível Reduzido – 8 valores; Nível Insuficiente – 4 valores					
Resumo dos temas abordados:					





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Fundamentação:

Classificação final da EPS: (SC+MTV+EFV+QEP)/4

O Presidente: _____

Os Vogais: _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO IV À ATA N.º 1

AVISO N.º /2019

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, dos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho de autorização, de 7 de maio de 2019, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de seis postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de assistente operacional abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, que aprova o Mapa



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 1.º trimestre de 2019 como primeira prioridade de recrutamento, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

1.1.1. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, não lhe é aplicável o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de Agosto, e o n.º 7 do artigo 11.º da Portaria, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Andrade'.

ANEXO IV À ATA N.º 1

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4. Caraterização dos postos de trabalho a ocupar: exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais, bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos) na área dos Viveiros Florestais e nas áreas de competências da Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, previstas nas alíneas a) a x) do n.º 2 do artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 141, 2º suplemento, de 11 de agosto das quais se destacam:

- a) Assegurar a manutenção e conservação das superfícies florestais públicas sob a Administração Regional;
- b) Assegurar a existência de materiais de reprodução florestal de qualidade;
- c) Promover a elaboração e execução, em articulação com a DSPC, de projetos de florestação e reflorestação de acordo com o Plano Regional de Ordenamento Florestal;
- d) Promover a expansão ou reconversão da floresta da Região Autónoma da Madeira;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

- e) Promover a construção, manutenção e conservação da rede viária e divisional em áreas florestais públicas;
- f) Prestar apoio técnico às autarquias locais e a outras entidades públicas no âmbito das suas competências;
- g) Colaborar, com outras entidades, na definição e implementação de uma política integrada de conservação da natureza e da bio(geo)diversidade e da utilização sustentável dos recursos naturais;
- h) Assegurar o cumprimento das normas legais referentes à proteção dos habitats e da biodiversidade;
- i) Promover a recolha de informação sobre a biodiversidade, de forma a definir o respetivo estatuto de conservação e propor medidas para a sua gestão, conservação e registo nos catálogos sobre o estado de conservação da biodiversidade, em colaboração com outras entidades legalmente competentes;
- j) Acompanhar e avaliar, em articulação com outras entidades, o cumprimento das convenções internacionais e disposições comunitárias referentes à proteção dos habitats, da biodiversidade terrestre e marinha e do comércio de espécies ameaçadas;
- k) Promover, em colaboração com o Corpo de Polícia Florestal, o cumprimento da legislação e regulamentação em vigor nos domínios da proteção da floresta, dos recursos cinegéticos, aquícolas em águas interiores e de outros recursos associados;
- l) Criar, gerir e manter um banco de dados ao nível regional relativo a incêndios florestais e respetivo registo cartográfico das áreas ardidas;
- m) Promover a proteção da floresta contra incêndios;
- n) Coordenar a prospeção e o inventário dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais, bem como promover estudos e elaborar normas que estabeleçam medidas profiláticas adequadas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Andrade".

ANEXO IV À ATA N.º 1

- o) Promover a aplicação dos planos de ordenamento e de exploração dos recursos cinegéticos e aquícolas de águas interiores, bem como apoiar e controlar a respetiva execução;
- p) Promover o ordenamento pastoril e pastagens, elaborando projetos de instalação de pastagem e acompanhamento da sua execução, com vista a assegurar o respetivo equilíbrio ambiental;
- q) Promover a apicultura em espaço florestal;
- r) Promover e produzir cartografia temática adequada aos diferentes níveis de planeamento, dentro das atribuições do IFCN, IP-RAM;
- s) Promover e colaborar na manutenção e funcionamento de uma adequada base de dados sobre a flora e a fauna, terrestres e marinhas, do arquipélago da Madeira;
- t) Promover a propagação de espécies autóctones raras e ameaçadas de extinção, disponibilizando-as para reintroduções na natureza;
- u) Promover estudos com vista à recuperação de habitats e de espécies;
- v) Definir e apresentar estratégias que promovam o controlo e a erradicação de espécies invasoras em ambiente terrestre e marinho;
- w) Coordenar, a nível Regional, programas de conservação da natureza de âmbito nacional e internacional;
- x) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: Sem prejuízo do regime de afetação previsto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro, os postos de trabalho estão distribuídos pelos seguintes locais de trabalho:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

- Referência A - Viveiro Florestal da Casa Velha, Santa Cruz – 3 postos de trabalho.
- Referência B – Viveiro Florestal do Pico das Pedras, Santana – 2 postos de trabalho.
- Referência C – Viveiro Florestal de Santa Maria Madalena, Porto Moniz – 1 posto de trabalho.

Na candidatura os candidatos devem indicar expressamente qual é a referência que corresponde ao posto de trabalho a que se candidata.

6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "S. R. Madeira".

ANEXO IV À ATA N.º 1

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é a Escolaridade obrigatória (por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1), existindo, no entanto, a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

8. — Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

a) Realização e Orientação para Resultados;

b) Conhecimentos e Experiência;

c) Trabalho de Equipa e Cooperação;

c) Relacionamento Interpessoal;

e) Iniciativa e Autonomia;

f) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

9. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

10. Apresentação da candidatura:

10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

10.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no *site* da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais em <https://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento> , ou no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 e as 17h30.

10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO IV À ATA N.º 1

d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

10.5. — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal.

c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.

10.6. - Candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

Os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.

10.7. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso, do mesmo modo que os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que tenham exercido funções na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a), do ponto 10.6. do presente aviso quanto ao exercício de funções em serviços desta Secretaria Regional.

10.9. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.10. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Abel
Indicada

ANEXO IV À ATA N.º 1

10.11. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.

10.12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, bem como ao facto de o presente procedimento concursal se enquadrar na previsão do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:

11.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que ainda estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como método de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

podendo, ainda, estes candidatos exercer a faculdade de opção de cumular com estes métodos o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), assinalando expressamente tal intenção no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito.

11.4. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que ocuparam o posto de trabalho em causa no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 no âmbito de programas de emprego que já



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

não estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Curricular (AC); e
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.5. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1): $CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$

- Candidatos previstos em 11.2): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$

- Candidatos previstos em 11.3): $CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$ ou, para os candidatos que exerçam a opção de cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos, $CF = ([AC \times 35\%] + [PC \times 35\%]) + [EPS \times 30\%])$

- Candidatos previstos em 11.4): $CF = ([PC \times 35\%] + [AC \times 35\%]) + [EPS \times 30\%])$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

11.6. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de duas horas e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

a) Grupo I – Administração Pública

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais – Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro - Cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP -RAM e extingue a Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e o Serviço do Parque Natural da Madeira;
- Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 141, 2º suplemento, de 11 de agosto - aprova os Estatutos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Abelardo' and 'S. R. da Silva'.

ANEXO IV À ATA N.º 1

junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.

b) Grupo II – Viveiros Florestais

Ribeiro, Dina, Ribeiro, Henrique, Louro, Victor, Produção em viveiros florestais, 2ª edição, (2001), edição disponível em PDF designadamente em <https://www.dgadr.gov.pt/component/jdownloads/send/9-producao-vegetal/56-producao-em-viveiros-florestais> .

A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a b) do presente ponto 11.6.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por 35 perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

PC = SVRC – SPRE, em que:

PC = Prova de conhecimentos;

SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas;

SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas.

11.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: $EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$, em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

SC = Sentido Crítico

MTV = Motivação

EFV = Expressão e Fluência Verbais

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

11.8. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso).
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

*Paulo
Abelha
Sindrade*

ANEXO IV À ATA N.º 1

d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

AC = (HA + FP + [EPx3]+AD) / 6, em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

11.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

11.10. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

11.11. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

12. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento> .

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação da data, horário e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15. Candidatos aprovados e excluídos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Abel
Abel
Abel

ANEXO IV À ATA N.º 1

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri: Eng.º Paulo Jorge de Freitas, Diretor de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Vogais efetivos:

1º Vogal – Dr. Abel Martinho Silva Martins, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ANEXO IV À ATA N.º 1

2º Vogal – Dr.ª Ana Sofia da Silva Andrade Abreu, Diretora de Serviços do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Vogais suplentes:

Eng.º Ferdinando António Barradas Soares Abreu, Chefe de Divisão de Florestação e Conservação dos Solos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM; e, Eng.º Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa, Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e Controlo de Espécies Invasoras do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos de de 2019.

A CHEFE DO GABINETE,

Júlia Isabel Vieira Lopes